

Of. 55 / 23

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo
Senhor Chefe de Polícia
Delegado Fernando Antônio Sodré de Oliveira
Palácio da Polícia- RS

Assunto: Mudança no local de prestação de serviço da Corregedoria Geral de Polícia do Estado - COGEPOL

Senhor Chefe de Polícia,

A UGEIRM – Sindicato dos Escrivães, Inspetores, Investigadores e Comissários de Polícia, vem por meio deste, solicitar providências em decorrência da situação iminente de mudança da sede da Corregedoria.

O prédio onde será localizada a nova sede da Corregedoria, sito à Rua 24 de Outubro, 844, Bairro Independência, Porto Alegre, não apresenta as mínimas condições de albergar as necessidades do referido órgão e respeitar as condições básicas para proporcionar conforto, segurança, saúde e o desempenho eficiente no trabalho.

Atualmente a Corregedoria conta com, aproximadamente, sessenta servidores, e a possibilidade de “amontoá-los” em espaço reduzido, com certeza, não prioriza o interesse público, pois, além de trazer riscos inerentes de adoecimento físico e mental pelas condições as quais serão expostos, também acarretará risco de vida em razão da inobservância de regras básicas de prevenção de incêndio.

Faz-se necessário dispor sobre as razões que materializam a necessidade do presente ofício.

O planejamento apresentado para a implementação da mudança do endereço atual da Corregedoria de Polícia para nova sede, traduz-se em situação de flagrante inobservância das mínimas condições para que realmente se efetue tal medida.

O primeiro ponto a ser abordado é a clara inobservância de enquadramento a NR 23, pois restam desrespeitados preceitos básicos de proteção contra incêndio e, principalmente, apresenta divisórias feitas de madeira, e não há notícia se estas foram tratadas com algum material para diminuir o risco de propagação de fogo em caso de incêndio. E as vias de saída, da mesma forma, não se mostram suficientes em caso de sinistro, gerando insegurança e risco à vida aos servidores que forem trabalhar naquele local.

Internet www.ugeirm.com.br e-mail ugeirm@ugeirm.com.br

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Lobo da Costa, 480 - fone | 51 | 3225-1707
90050-110 - Porto Alegre-RS

ALOJAMENTO DE TRÂNSITO

Rua Ignácio Montanha, 37 - fone | 51 | 3225-1707
90040-300 - Porto Alegre-RS

COLÔNIA DE FÉRIAS

Av. das Flores, 873 - fone | 51 | 3682-2160
98345-000 - Balneário Piñeira-RS

Página 3

Não há notícia, sequer, se as divisórias dispostas no interior do prédio respeitaram algum projeto assinado por engenheiro ou arquiteto habilitado para tanto, ainda mais quando se traz à tona o que aconteceu no antigo prédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado que, em pouco tempo, foi devastada pelas chamas, sendo que uma das razões foi o fato de seu interior ser fracionado por divisórias similares às visualizadas no prédio situado na Rua 24 de Outubro.

No mesmo viés, cabe salientar que não há notícia da existência de PPCI, sendo importantíssimo a apuração de tal situação.

Em sequência, a disposição das salas de trabalho, de acordo com o Croqui da implementação, também fere a NR 17 e a NR 24, normas que visam estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde (física e mental) e desempenho eficiente no trabalho, tais como:

I - Iluminação (in) adequada (natural ou artificial): A iluminação deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos. Deve ser adequada, uniformemente distribuída e difusa;

Tal prática, de cerrar pessoas em ambientes herméticos, sem acesso a aberturas, é uma prática nefasta, utilizada, por exemplo, por casas de jogos clandestinos e por estabelecimentos comerciais que visam tirar do indivíduo a noção de dia e noite. Para os servidores que precisam comparecer diariamente e permanecer por bastante tempo, será torturante.

II – Controle de ruídos: Nos locais de trabalho em ambientes internos onde são executadas atividades que exijam manutenção da solicitação intelectual e atenção constantes, devem ser adotadas medidas de conforto acústico;

III – Controle de ventilação e climatização: Devem ser adotadas medidas de controle da ventilação ambiental para minimizar a ocorrência de correntes de ar aplicadas diretamente sobre os trabalhadores. A temperatura deve estar entre 20°C e 23°C com umidade relativa do ar não inferior a 40%.

Quase que a totalidade dos ambientes, exceto aqueles reservados para os gabinetes, são feitos de divisórias edificadas do piso ao teto, sem qualquer abertura que viabilize o ingresso de ar ou de luz natural. Tal condição, se levarmos em conta o clima do Estado, manterá os policiais em constante exposição a risco de contágio por vírus ou outras moléstias, como se denota, principalmente os agentes.

IV – Das instalações sanitárias: Todo estabelecimento deve ser dotado de instalações sanitárias, constituídas por vasos sanitários, mictórios, lavatórios e chuveiros. Ocorre que, caso sejam atribuídos banheiros privativos a grupos, talvez não seja possível também individualizar por gênero; E será impossível separar o acessível ao público e o restrito aos servidores do órgão;

V – Da cozinha e refeitório: Assim como os ambientes de trabalho, deveriam ser arejados e apresentar boas condições de conservação, limpeza e higiene; possuir assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para **TODOS** os usuários atendidos. Deve garantir meios para conservação e aquecimento das refeições com local e material para lavagem de utensílios usados na refeição e deve fornecer água potável.

Assim, o novo local, como um todo, mostra-se perigoso e inviável para utilização tanto dos policiais civis que lá se encontram lotados, como para a população atendida pela Corregedoria.

Imperativo que os policiais civis exerçam suas atividades em instalações minimamente dignas, principalmente aqueles lotados no órgão de correição, já que a eles cabe a função de apurar condutas imputadas a outros servidores da instituição.

Em síntese, é esse o cenário crítico, que demanda, certamente, atenção imediata desta Chefia.

A situação descrita exige eficaz ação, para que seja evitado que a Corregedoria de Polícia venha a ser alocada no novo local, em razão da falta de condição de trabalho e riscos, conforme as razões apontadas.

Igualmente, devem ser tomadas providências para que se encontre novo prédio para instalação da Corregedoria ou sua manutenção no local que atualmente opera, para não haver prejuízo aos Policiais Civis lotados na referida, assim como os serviços prestados para a sociedade gaúcha.

Em vista disso, **solicita-se** a Vossa Excelência dignar-se a tomar medidas para solucionar as situações expostas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



UGEIRM/SINDICATO
Isaac Delivan Lopes Ortiz
Presidente

Internet www.ugeirm.com.br e-mail ugeirm@ugeirm.com.br

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Lobo da Costa, 480 - fone | 51 | 3225-1707
90050-110 - Porto Alegre-RS

ALOJAMENTO DE TRÂNSITO

Rua Ignácio Montanha, 37 - fone | 51 | 3225-1707
90040-300 - Porto Alegre-RS

COLÔNIA DE FÉRIAS

Av. das Flores, 873 - fone | 51 | 3682-2160
98345-000 - Balneário Pinhal-RS